



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | Rafael Diniz / **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Gabinete do Prefeito</b><br>César Carneiro da Silva Tinoco                       | <b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b><br>Priscila Nunes Ribeiro Marins          | <b>Superintendência de Iluminação Pública</b><br>Daniel Duarte Michel                        |
| <b>Guarda Civil Municipal</b><br>Fabiano de Araújo Mariano                          | <b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b><br>Mariana Souza Oliveira Lontra Costa | <b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b><br>José Felipe Quintanilha França |
| <b>Procuradoria Geral do Município</b><br>José Paes Neto                            | <b>Superintendência do Procon</b><br>Douglas Leonard Queiroz Pessanha                              | <b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b><br>Carlos Nei da Silva Reis Júnior             |
| <b>Sec. Municipal de Governo</b><br>Alexandre Bastos Loureiro dos Santos            | <b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b><br>Heloisa Landim Gomes                 | <b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b><br>Leonardo Barreto Almeida Filho         |
| <b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b><br>Marcilene Barreto Nunes Daflon | <b>Coordenadoria de Defesa Civil</b><br>Edison Pessanha Braga                                      | <b>Superintendência de Limpeza Pública</b><br>Carlos Augusto Siqueira                        |
| <b>Sec. Municipal de Fazenda</b><br>Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues              | <b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b><br>José Felipe Quintanilha França               | <b>Sec. Municipal de Saúde</b><br>Cíntia Ferrini Farias                                      |
| <b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b><br>Raphael de Azevedo Petersen Machado      | <b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b><br>Rodrigo Anido Lira                            | <b>Fundação Municipal de Saúde</b><br>Alexandro de Oliveira Alves                            |
| <b>Superintendência de Comunicação</b><br>Thiago Paiva Toledo Bellotti              | <b>Secretaria Municipal de Agricultura</b><br>Robson Correa Vieira                                 | <b>Hospital Ferreira Machado</b><br>Arthur Borges Martins de Souza                           |
| <b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b><br>Luciana Eccard Rodrigues   | <b>Superintendência de Abastecimento</b><br>Alfredo Siqueira Dieguez                               | <b>Hospital Geral de Guarus</b><br>Heder Zampiroli Dutra                                     |
| <b>Superintendência da Igualdade Racial</b><br>Diogo Rodrigues Lima                 | <b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>  | <b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b><br>Sana Gimenes Alvarenga Domingues     |
| <b>Fundação Municipal de Esportes</b><br>Fábio Gonçalves Coboski                    | <b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>  | <b>Previcampos</b><br>Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos                                  |
| <b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b><br>Maria Cristina Torres Lima      | <b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b><br>Cledson Sampaio Bitencourt          | <b>Codemca</b><br>Carlos Vinicius Viana Vieira   |

**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 9.014, de 25 de agosto de 2020.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "UM LAR PARA MIM", O QUAL INSTITUI O AUXÍLIO-ADOÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ADOTAR CRIANÇA OU ADOLESCENTE IMPOSSIBILITADO DE PERMANECER EM SUA FAMÍLIA NATURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa UM LAR PARA MIM, a ser executado por intermédio do auxílio-adoção, instituído na forma desta Lei.

**Art. 2º** O beneficiário do auxílio-adoção será o servidor público municipal, ativo ou inativo, que, como família substituta, acolher, a partir da regulamentação desta Lei, criança ou adolescente, egresso de instituição de acolhimento mediante adoção constituídas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** O auxílio-adoção será concedido no caso de criança ou adolescente filhos de pais desconhecidos ou destituídos do poder familiar, na forma da Lei, que estão sob medida protetiva de Acolhimento.

**§ 2º** O acolhimento de que trata este artigo terá de ser feito obrigatoriamente por intermédio da Vara da Infância e Juventude, desde a guarda até a adoção, sendo igualmente obrigatório o acompanhamento de convivência do acolhido com a família substituta.

**§ 3º** Fica vedada a concessão do benefício do Artigo 3º, se a Criança ou Adolescente adotada, não estiver sob medida protetiva de acolhimento, nos termos do artigo 7º, inciso I, desta Lei.

**Art. 3º** O auxílio-adoção será concedido nos seguintes valores:

**I** - 2 (dois) salários mínimos por adoção de criança com idade de 5 (cinco) a 8 (oito) anos incompletos;

**II** - 3 (três) salários mínimos por adoção de criança com idade de 8 (oito) a 12 (doze) anos incompletos;

**III** - 4 (quatro) salários mínimos por adoção de criança ou adolescente com idade de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos;

**IV** - 5 (cinco) salários mínimos por adoção de criança ou adolescente pessoa com deficiência, do vírus HIV (SIDA/AIDS) ou de outras doenças de natureza grave que requeiram cuidados pessoais e médicos permanentes.

**Parágrafo Único** - O valor a ser percebido pelo beneficiário será correspondente ao da idade no ato da adoção, não havendo progressão de valores na medida em que os adotados forem atingindo outras idades.

**Art. 4º** O auxílio-adoção perdurará até que a criança ou adolescente complete 18 (dezoito) anos no caso dos incisos "I" e "II", e 21 (vinte e um) anos no caso do inciso "III", sendo prorrogado até os 24 (vinte e quatro) anos, se comprovadas matrícula e frequência em instituição de ensino técnico ou superior reconhecida pelo MEC.

**§ 1º** No caso de criança ou adolescente incluído no critério do inciso "IV" do artigo 3º, o auxílio-adoção somente se extinguirá por morte ou se a motivação da natureza grave se restar extinta.

**§ 2º** Sempre que a motivação de natureza grave se restar extinta, a criança ou adolescente será reavaliada nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III.

**Art. 5º** O servidor deverá comprovar como condição para a percepção do auxílio-adoção:

**I** - vínculo funcional efetivo com a administração pública municipal direta ou indireta ou situação de inatividade;

**II** - a regularidade do acolhimento, apresentando documentação da situação jurídica da criança ou do adolescente acolhido, expedida pela Vara da Infância e Juventude, no Estado do Rio de Janeiro;

**III** - não farão jus ao benefício do auxílio-adoção, aqueles que não estiverem em conformidade com o que determina o Artigo 7º, inciso IV, desta Lei.

**Art. 6º** A cada beneficiário será concedido o máximo de três auxílios-adoção quando se tratar de adoção de crianças e/ou adolescentes de núcleos familiares distintos.

**§ 1º** - Na hipótese de adoção de núcleo de irmãos, será concedido um benefício para cada criança e/ou adolescente.

**§ 2º** - Em caso de adoção de irmãos de núcleos familiares distintos só será permitida a acumulação de benefícios referente a um dos núcleos, não se aplicando, portanto, a regra prevista no caput.

**Art. 7º** Consideram-se, para fins desta Lei:

**I** - Medida Protetiva de Acolhimento: Os programas previstos no artigo 90 da Lei nº 8.609/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mantidos pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, que se destinem ao acolhimento de crianças e adolescentes destituídos do poder familiar;

**II** - Família substituta: a pessoa ou casal constituído em unidade familiar pelos estatutos jurídicos da adoção, assumindo direitos e deveres perante a criança ou adolescente, na forma do Estatuto da Criança do Adolescente;

**III** - Pessoa com deficiência: a criança ou o adolescente incapacitado por anomalia de natureza mental ou física, impeditiva do desempenho das atividades da vida diária, sem o auxílio de terceiros;

**IV** - Servidor Efetivo: é o servidor aprovado e classificado mediante concurso público de provas ou provas e títulos, já aprovado em estágio probatório, adquirindo a estabilidade.

**Art. 8º** O auxílio-adoção será outorgado no caso de adoção concedida por meio de sentença judicial e deverá ser revisado pela equipe técnica da Fundação Municipal da Infância e Juventude (FMJ), anualmente, ou a qualquer tempo para verificação da compatibilidade das condições de vida da Criança ou Adolescente, sem prejuízo do disposto nos artigos 10 e 11 desta Lei.

**§1º.** O auxílio-adoção será concedido quando o beneficiário obtiver a guarda provisória da criança ou do adolescente, liminar ou incidentalmente, por ato de autoridade judiciária.

**§ 2º.** Nos casos de extinção da guarda provisória, em que der causa o adotante, o mesmo será responsabilizado pela devolução aos cofres públicos municipais, dos valores referentes ao benefício recebido, devidamente corrigido e atualizado, e não poderá ser novamente beneficiado por auxílio-adoção nos termos desta Lei.

**Art. 9º** O auxílio-adoção será suspenso na ocorrência de violação de direitos praticado por membro da família substituída contra qualquer criança ou adolescente, e no caso de alcoolismo ou uso de substâncias entorpecentes pelo beneficiário;

**Art. 10** O pagamento do auxílio será cancelado nas seguintes hipóteses:

- I - transferência da criança ou adolescente a terceiros, ou sua reposição em regime de acolhimento, pela família substituída, em instituição de acolhimento;
- II - falecimento da criança ou adolescente acolhido.

**Art. 11** No caso de falecimento do beneficiário, o auxílio-adoção poderá ser pago provisoriamente pelo Município à pessoa física que estiver na posse de fato da criança ou adolescente, desde que promova, no prazo de 60 dias, a regularização judicial da adoção junto a Vara da Infância e Juventude.

**Art. 12** O Poder Executivo regulamentará as condições e formas de concessão e cancelamento do auxílio-adoção, e fixará competência para acompanhamento e controle do cumprimento desta Lei.

**Art. 13** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários.

**Parágrafo Único:** No caso dos servidores inativos, beneficiários de proventos de aposentadoria, as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo Municipal, devendo ser respeitada o mesmo calendário de pagamento das aposentadorias.

**Art. 14** Efeitos financeiros da Lei serão aplicados a partir do mês de referência janeiro de 2021.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 8490/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 25 de agosto de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.015, de 25 de agosto de 2020.**

**ESTABELECE MULTA ADMINISTRATIVA PELO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ISOLAMENTO SOCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O descumprimento das medidas temporárias de isolamento social estabelecida através de decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, implicará sanção de multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata.

**Parágrafo Único:** Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância do disposto na presente lei sujeita o estabelecimento infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação municipal, às seguintes sanções:

- I - Multa no valor de 2 UFICAS;
- II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

**Art. 2º** Ficam autorizadas à Secretaria de Segurança Pública e Guarda Municipal e aos fiscais de postura, no exercício do seu poder de polícia, a fiscalização e a aplicação das referidas sanções.

**Parágrafo Único:** O procedimento de autuação e aplicação de sanção observará prazos e procedimentos específicos a serem fixados em decreto municipal.

**Art. 3º** Excetuem-se da previsão constante nesta lei as pessoas em situação de rua.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 25 de agosto de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.016, de 25 de agosto de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA - 2020 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA, do Município de Campos dos Goytacazes a ação 4314 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

**Art. 2º** - As dotações que se referem ao art. 1º serão incluídas no Quadro de Demonstrativo da Evolução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 022707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o presente demonstrativo:

**02 27 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**022707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2 - SEGURIDADE</b>   |                   |
| <b>2.08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                   |
| <b>2.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>                                      |                   |
| <b>2.08.243.0042 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE</b>                            |                   |
| <b>2.08.243.0042.4314 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)</b> |                   |
| FONTE 0229000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO   | 5.000,00          |
| FONTE 0229000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                  | 4.000,00          |
| FONTE 0229000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 121.000,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>  | <b>130.000,00</b> |

**Anulações**

**02 27 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**022707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>2 - SEGURIDADE</b>   |                   |
| <b>2.08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                   |
| <b>2.08.243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE</b>                                  |                   |
| <b>2.08.243.0102 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE</b>                         |                   |
| <b>2.08.243.0102.4501 - SERVICIO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESC</b> |                   |
| FONTE 0229000000 - NAT 339139 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                | 130.000,00        |
| <b>TOTAL DA UG</b>  | <b>130.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 25 de agosto de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 217, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$18.500.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....18.500.000,00**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR        |
|-----------------------|--------------|-------|---|-------|-----|-----|--------------|
| 12.361.0046.2372.0000 | 3.1.91.13.00 | 328   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | 9.500.000,00 |
| 12.361.0046.2372.0000 | 3.3.90.39.00 | 333   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | 4.000.000,00 |
| 12.365.0046.2371.0000 | 3.1.91.13.00 | 360   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | 5.000.000,00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
|-----------------------|--------------|-------|---|-------|-----|-----|---------------|
| 12.361.0046.1488.0000 | 3.3.90.39.00 | 316   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -254.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.1488.0000 | 4.4.90.51.00 | 319   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -1.300.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.1489.0000 | 4.4.90.51.00 | 321   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -150.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.2372.0000 | 3.1.90.11.00 | 325   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -9.000.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.2372.0000 | 3.3.90.30.00 | 330   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -450.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.2372.0000 | 3.3.90.46.00 | 335   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -1.150.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.2475.0000 | 3.3.90.30.00 | 339   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -334.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.361.0046.2475.0000 | 3.3.90.39.00 | 341   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -228.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.365.0046.1457.0000 | 3.3.90.39.00 | 351   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -250.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.365.0046.2371.0000 | 3.1.90.11.00 | 358   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -4.884.000,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.365.0046.2371.0000 | 3.3.90.46.00 | 365   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -400.000,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                          | FONTE |     |     | VALOR         |
| 12.365.0046.2371.0000 | 3.3.90.52.00 | 366   | SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | 18    | 018 | 018 | -100.000,00   |

**Anulação ( - )..... 18.500.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 218, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$23.294,96 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....23.294,96**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-----------|
| 04.122.0095.2299.0000 | 3.3.90.39.00 | 89    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | 23.294,96 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-----------|
| 04.122.0095.2299.0000 | 3.3.90.14.00 | 85    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -261,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 04.122.0095.2299.0000 | 3.3.90.32.00 | 87    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -43,50    |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 04.122.0095.2299.0000 | 3.3.90.36.00 | 88    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -1.471,50 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 04.122.0095.2299.0000 | 4.4.90.52.00 | 90    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -2.319,00 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 13.392.0002.1076.0000 | 3.3.90.39.00 | 91    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -900,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 13.392.0002.1093.0000 | 3.3.90.39.00 | 96    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -1.799,99 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 13.392.0002.1099.0000 | 3.3.90.39.00 | 97    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -3.999,99 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 13.392.0002.1107.0000 | 3.3.90.39.00 | 98    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -5.799,99 |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 13.392.0002.1108.0000 | 3.3.90.39.00 | 99    | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -900,00   |
| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                       | FONTE |     |     | VALOR     |
| 27.813.0002.2039.0000 | 3.3.90.39.00 | 105   | SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER | 33    | 033 | 033 | -5.799,99 |

**Anulação ( - )..... 23.294,96**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....R\$28.000,00**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                     | FUNTE |     |     | VALOR     |
|-----------------------|--------------|-------|--|-------|-----|-----|-----------|
| 02.122.0095.2648.0000 | 3.3.90.39.00 | 1819  | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 10    | 010 | 010 | 18.000,00 |
| 02.122.0095.2648.0000 | 4.4.90.52.00 | 1821  | FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 10    | 010 | 010 | 10.000,00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:.....R\$ 28.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 220, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ).....R\$5.000.000,00**

| PROGRAMA DE TRABALHO  | CD           | FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA        | FUNTE |     |     | VALOR        |
|-----------------------|--------------|-------|-----------------------------|-------|-----|-----|--------------|
| 10.301.0082.4367.0000 | 3.3.90.30.00 | 1917  | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE | 10    | 010 | 010 | 3.500.000,00 |
| 10.301.0082.4367.0000 | 3.3.90.39.00 | 1938  | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE | 10    | 010 | 010 | 1.500.000,00 |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:.....R\$ 5.000.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**4º TERMO ADITIVO – DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Processo: nº 2016.004.000032-3-PR

Pregão: 021/2016

Contrato: nº 085/2016

Empresa Contratada: **TIM S/A**

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Objeto: O presente termo tem por objeto a negociação dos valores contratuais promovida entre as partes, que culminou na redução de 22,05 % (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo, bem como a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo o serviço: de ligações locais (VC1), ligações longa distância nacional (VC2 e VC3), roaming nacional e internacional, e de comunicações de dados via rede móvel digital com pacotes de dados para Smartphones com acesso à Internet, além de serviços de mensagens de texto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data da assinatura: 17/07/2020.

O presente Termo Aditivo prorroga o contrato pelo prazo de 12 meses com redução de 22,05 % (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato no seu 3º Termo Aditivo, após negociação, conforme planilha de composição abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade | Quantidade | Unitário  |
|------|--|---------|------------|-----------|
| 1    | Assinatura Básica mensal de acesso (3000 chips, sendo 400 estações móveis em comodato) | Serviço | 3000       | R\$ 0,50  |
| 2    | VC1-1-Móvel-Fixo   | Minuto  | 150.000    | R\$ 0,00  |
| 3    | VC1-2-Móvel/Móvel mesma Operadora  | Minuto  | 150.000    | R\$ 0,00  |
| 4    | VC1-3-Móvel/Móvel outras operadoras  | Minuto  | 300.000    | R\$ 0,00  |
| 5    | VC2-1-Móvel/fixo   | Minuto  | 15.000     | R\$ 0,00  |
| 6    | VC2-2-Móvel/Móvel mesma operadora  | Minuto  | 30.000     | R\$ 0,00  |
| 7    | VC2-3-Móvel/Móvel outras operadoras  | Minuto  | 60.000     | R\$ 0,00  |
| 8    | VC3-1-Móvel/fixo   | Minuto  | 3.750      | R\$ 0,00  |
| 9    | VC3-2-Móvel/móvel mesma operadora  | Minuto  | 7.500      | R\$ 0,00  |
| 10   | VC3-3-Móvel/Móvel outras operadoras  | Minuto  | 15.000     | R\$ 0,00  |
| 11   | Mensagens de texto SMS   | Serviço | 50.000     | R\$ 0,00  |
| 12   | Acesso de dados 3G/4G para Smartphones (5G)  | Serviço | 400        | R\$ 20,00 |
| 13   | Ferramenta de Gestão on-line   | Serviço | 3.000      | R\$ 16,00 |
| 14   | Serviço – Tarifa zero local  | Serviço | 3.000      | R\$ 0,00  |
| 15   | Caixa Postal   | Minuto  | 20.000     | R\$ 0,00  |
| 16   | Pen Modem/tablet – 3G/4G (10GB)  | Serviço | 120        | R\$ 49,90 |

**PUBLIQUE-SE.**

Em 25 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretária Municipal da Transparência e Controle.

**Marcilene Barreto Nunes Daflon**

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**Superintendência do PROCON**

**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

MARÇO(31/03/2020)

1 of 3

Orçamento Programa - Exercício de 2020

**A) QUADRO PRINCIPAL**

**(ISOLADO) 15 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON**

| ATIVO  |      |                     |                     | PASSIVO                         |      |                 |                    |
|--|------|---------------------|---------------------|---------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>  |      | <b>1.986.966,56</b> | <b>1.874.389,35</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>       |      | <b>550,00</b>   | <b>550,00</b>      |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |      | 1.959.009,58        | 1.848.432,37        | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                        |      | 1.959.009,58        | 1.848.432,37        | VALORES RESTITUIVEIS            |      | 550,00          | 550,00             |
| CONTA ÚNICA (F)  | F    | 129.147,36          | 31.102,35           | CONSIGNAÇÕES                    | F    | 550,00          | 550,00             |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                            | F    | 1.829.862,22        | 1.817.330,02        | <b>TOTAL PASSIVO</b>            |      | <b>550,00</b>   | <b>550,00</b>      |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                |      | 27.956,98           | 25.956,98           |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS   |      | 2.000,00            | 0,00                |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                                     | P    | 2.000,00            | 0,00                |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS                            |      | 21.461,98           | 21.461,98           |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)  | F    | 21.461,98           | 21.461,98           |                                 |      |                 |                    |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                      |      | 4.495,00            | 4.495,00            |                                 |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P) | P    | 4.495,00            | 4.495,00            |                                 |      |                 |                    |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>  |      | <b>1.323.015,76</b> | <b>1.323.015,76</b> |                                 |      |                 |                    |
| <b>IMOBILIZADO</b>   |      | <b>1.323.015,76</b> | <b>1.323.015,76</b> |                                 |      |                 |                    |
| BENS MÓVEIS  |      | 311.768,25          | 311.768,25          |                                 |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA  | P    | 162.250,49          | 162.250,49          |                                 |      |                 |                    |
| MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                        | P    | 7.764,00            | 7.764,00            |                                 |      |                 |                    |
| VEÍCULOS   | P    | 46.700,00           | 46.700,00           |                                 |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | P    | 75.763,01           | 75.763,01           |                                 |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO                     | P    | 19.287,75           | 19.287,75           |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS   |      | 1.095.490,48        | 1.095.490,48        |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO  | P    | 1.095.490,48        | 1.095.490,48        |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                     |      | -84.239,97          | -84.239,97          |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                                | P    | -84.239,97          | -84.239,97          |                                 |      |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>   |      | <b>3.309.982,32</b> | <b>3.197.405,11</b> |                                 |      |                 |                    |

**Kamila Pessanha da Fonseca**  
Coordenadora Geral e Financeira  
Mat. 36.669

**Douglas Eduardo Queiroz Pessoa**  
Superintendente  
PROCON / Campos-RJ  
Mat. 36.517

**Brá Eudes Vilela**  
Contador CRC MG: 038742/07-RJ  
CPF: 079.580.216-15  
CNPJ: 34.749.560/0001-02

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

ABRIL(30/04/2020)

1 of 3

ISOLADO 15 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

| A) QUADRO PRINCIPAL  |      |                 |                    | PASSIVO                         |      |                 |                    |
|--|------|-----------------|--------------------|---------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO  |      |                 |                    | PASSIVO                         |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE   |      | 1.985.684,75    | 1.874.389,35       | PASSIVO CIRCULANTE              |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |      | 1.959.727,77    | 1.848.432,37       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                        |      | 1.959.727,77    | 1.848.432,37       | VALORES RESSTITUÍVEIS           |      | 550,00          | 550,00             |
| CONTA ÚNICA (F)  | F    | 28.538,70       | 31.102,35          | CONSIGNAÇÕES                    | F    | 550,00          | 550,00             |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                            | F    | 1.931.189,07    | 1.817.330,02       | TOTAL PASSIVO                   |      | 550,00          | 550,00             |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                |      | 25.956,98       | 25.956,98          |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS                           |      | 21.461,98       | 21.461,98          |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)  | F    | 21.461,98       | 21.461,98          |                                 |      |                 |                    |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                      |      | 4.495,00        | 4.495,00           |                                 |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P) | P    | 4.495,00        | 4.495,00           |                                 |      |                 |                    |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE   |      | 1.323.015,76    | 1.323.015,76       |                                 |      |                 |                    |
| IMOBILIZADO  |      | 1.323.015,76    | 1.323.015,76       |                                 |      |                 |                    |
| BENS MÓVEIS  |      | 311.765,25      | 311.765,25         |                                 |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA  | P    | 162.250,49      | 162.250,49         |                                 |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                        | P    | 7.764,00        | 7.764,00           |                                 |      |                 |                    |
| VEÍCULOS   | P    | 46.700,00       | 46.700,00          |                                 |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | P    | 75.763,01       | 75.763,01          |                                 |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO                     | P    | 19.287,75       | 19.287,75          |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS   |      | 1.095.490,48    | 1.095.490,48       |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO  | P    | 1.095.490,48    | 1.095.490,48       |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                      |      | -84.239,97      | -84.239,97         |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                                 | P    | -84.239,97      | -84.239,97         |                                 |      |                 |                    |
| TOTAL  |      | 3.308.700,51    | 3.197.405,11       |                                 |      |                 |                    |

  
Kamila Pessanha da Fonseca  
Coordenadora Geral e Financeira  
Mat. 36.669

  
Douglas Antonio Oliveira Pessanha  
Suplente Intendente  
PROCON / Campos-RJ  
Mat. 36.519

  
Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG: 038742/07-RJ  
CPF: 079.580.216-15  
CNPJ: 34.249.590/0001-02

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

MAIO(31/05/2020)

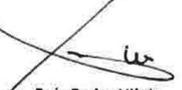
1 of 3

ISOLADO 15 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

| A) QUADRO PRINCIPAL  |      |                 |                    | PASSIVO                         |      |                 |                    |
|--|------|-----------------|--------------------|---------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ATIVO  |      |                 |                    | PASSIVO                         |      |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE   |      | 1.979.614,73    | 1.874.389,35       | PASSIVO CIRCULANTE              |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |      | 1.951.657,75    | 1.848.432,37       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                        |      | 1.951.657,75    | 1.848.432,37       | VALORES RESSTITUÍVEIS           |      | 550,00          | 550,00             |
| CONTA ÚNICA (F)  | F    | 16.719,69       | 31.102,35          | CONSIGNAÇÕES                    | F    | 550,00          | 550,00             |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                            | F    | 1.934.938,06    | 1.817.330,02       | TOTAL PASSIVO                   |      | 550,00          | 550,00             |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                |      | 27.956,98       | 25.956,98          |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS   |      | 2.000,00        | 0,00               |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                                     | P    | 2.000,00        | 0,00               |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS RESSTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS                           |      | 21.461,98       | 21.461,98          |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)  | F    | 21.461,98       | 21.461,98          |                                 |      |                 |                    |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                      |      | 4.495,00        | 4.495,00           |                                 |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P) | P    | 4.495,00        | 4.495,00           |                                 |      |                 |                    |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE   |      | 1.323.015,76    | 1.323.015,76       |                                 |      |                 |                    |
| IMOBILIZADO  |      | 1.323.015,76    | 1.323.015,76       |                                 |      |                 |                    |
| BENS MÓVEIS  |      | 311.765,25      | 311.765,25         |                                 |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA  | P    | 162.250,49      | 162.250,49         |                                 |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                        | P    | 7.764,00        | 7.764,00           |                                 |      |                 |                    |
| VEÍCULOS   | P    | 46.700,00       | 46.700,00          |                                 |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | P    | 75.763,01       | 75.763,01          |                                 |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO                     | P    | 19.287,75       | 19.287,75          |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS   |      | 1.095.490,48    | 1.095.490,48       |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO  | P    | 1.095.490,48    | 1.095.490,48       |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                      |      | -84.239,97      | -84.239,97         |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                                 | P    | -84.239,97      | -84.239,97         |                                 |      |                 |                    |
| TOTAL  |      | 3.302.630,49    | 3.197.405,11       |                                 |      |                 |                    |

  
Kamila Pessanha da Fonseca  
Coordenadora Geral e Financeira  
Mat. 36.669

  
Douglas Antonio Oliveira Pessanha  
Suplente Intendente  
PROCON / Campos-RJ  
Mat. 36.519

  
Bráz Eudes Vilela  
Contador CRC MG: 038742/07-RJ  
CPF: 079.580.216-15  
CNPJ: 34.249.590/0001-02

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2020

JUNHO(30/06/2020)

1 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO(S) - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON

| ATIVO  |      |                     |                     | PASSIVO                         |      |                 |                    |
|--|------|---------------------|---------------------|---------------------------------|------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Nota | Exercício Atual     | Exercício Anterior  | ESPECIFICAÇÃO                   | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>  |      | <b>1.983.040,96</b> | <b>1.874.389,35</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>       |      | <b>550,00</b>   | <b>550,00</b>      |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA  |      | 1.955.083,98        | 1.848.432,37        | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO |      | 550,00          | 550,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                        |      | 1.955.083,98        | 1.848.432,37        | VALORES RESTITUIVEIS            |      | 550,00          | 550,00             |
| CONTA ÚNICA (F)  | F    | 16.719,69           | 31.102,35           | CONSIGNAÇÕES                    | F    | 550,00          | 550,00             |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA                            | F    | 1.938.364,29        | 1.817.330,02        | <b>TOTAL PASSIVO</b>            |      | <b>550,00</b>   | <b>550,00</b>      |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                                |      | 27.956,98           | 25.956,98           |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS   |      | 2.000,00            | 0,00                |                                 |      |                 |                    |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                                     | P    | 2.000,00            | 0,00                |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS                            |      | 21.461,98           | 21.461,98           |                                 |      |                 |                    |
| DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)  | F    | 21.461,98           | 21.461,98           |                                 |      |                 |                    |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                      |      | 4.495,00            | 4.495,00            |                                 |      |                 |                    |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P) | P    | 4.495,00            | 4.495,00            |                                 |      |                 |                    |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>  |      | <b>1.323.015,76</b> | <b>1.323.015,76</b> |                                 |      |                 |                    |
| IMOBILIZADO  |      | 1.323.015,76        | 1.323.015,76        |                                 |      |                 |                    |
| BENS MÓVEIS  |      | 311.765,25          | 311.765,25          |                                 |      |                 |                    |
| BENS DE INFORMÁTICA  | P    | 162.250,49          | 162.250,49          |                                 |      |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                        | P    | 7.764,00            | 7.764,00            |                                 |      |                 |                    |
| VEÍCULOS   | P    | 46.700,00           | 46.700,00           |                                 |      |                 |                    |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS  | P    | 75.763,01           | 75.763,01           |                                 |      |                 |                    |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO                     | P    | 19.287,75           | 19.287,75           |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS   |      | 1.095.490,48        | 1.095.490,48        |                                 |      |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO  | P    | 1.095.490,48        | 1.095.490,48        |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                     |      | -84.239,97          | -84.239,97          |                                 |      |                 |                    |
| (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                                | P    | -84.239,97          | -84.239,97          |                                 |      |                 |                    |
| <b>TOTAL</b>   |      | <b>3.306.056,72</b> | <b>3.197.405,11</b> |                                 |      |                 |                    |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |      |                     |                     |
|---|------|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Nota | Exercício Atual     | Exercício Anterior  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                       |      | <b>3.306.056,72</b> | <b>3.196.855,11</b> |
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL</b>       |      | <b>414.352,75</b>   | <b>414.352,75</b>   |
| <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                        |      | <b>414.352,75</b>   | <b>414.352,75</b>   |
| PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO                | P    | 414.352,75          | 414.352,75          |
| <b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>                    |      | <b>2.891.153,97</b> | <b>2.782.502,36</b> |
| <b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>        |      | <b>2.891.153,97</b> | <b>2.782.502,36</b> |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             | P    | 176.963,50          | 191.990,61          |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P    | 5.279.926,98        | 5.087.936,37        |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | P    | -84.239,97          | -84.239,97          |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO             | P    | -68.311,89          | 0,00                |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P    | -2.413.184,65       | -2.413.184,65       |
| <b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 |      | <b>3.306.056,72</b> | <b>3.196.855,11</b> |
| <b>TOTAL</b>                                    |      | <b>3.306.056,72</b> | <b>3.197.405,11</b> |

  
Kamila Pessanha da Fonseca  
Coordenadora Geral e Financeira  
18.08.2020

  
PROCON / Campos-RJ  
Mat. 36.519

  
Alexandre de Oliveira Alves  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
CNPJ: 06.936.418/0001-91  
CPS: 079.580.216-15  
CNP: 94.249.590/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000057-8-PR  
Pregão nº 004/2019  
Contrato nº 041/2020  
Empresa Contratada: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ: 00.071.343/0001-47  
Objeto: Aquisição de insumos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.  
Valor: R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais).  
Prazo contratual: 02 (Dois) meses.  
Data da Assinatura: 30/06/2020

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2020.

Cíntia Ferrini Farias  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000086-2-PR  
Pregão nº 007/2019  
Contrato nº 046/2020  
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA.**  
CNPJ: 30.110.332/0001-90  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.  
Valor: R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).  
Prazo contratual: 02 (Dois) meses.  
Data da Assinatura: 30/06/2020

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2020.

Cíntia Ferrini Farias  
Secretária Municipal de Saúde

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0084/2020.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 005/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.  
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares) - Órgão participante, durante o período de 12 (doze) meses.  
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
CNPJ sob nº 01.982.722/0001-51.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.999.995,20 (Dois milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2020.

Alexandre de Oliveira Alves  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0088/2020.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 005/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.  
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares) - Órgão participante, durante o período de 12 (doze) meses.  
CONTRATADA: **J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME.**  
CNPJ: 06.936.418/0001-91.  
VALOR TOTAL: R\$ 699.593,40 (Seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2020.

Alexandre de Oliveira Alves  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0089/2020.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 005/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.  
OBJETO: aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares) - Órgão participante, durante o período de 12 (doze) meses.  
CONTRATADA: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 23.504.746/0001-38.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.999.924,50 (Três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020.

Campos dos Goytacazes, 26 de Agosto de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

## PORTARIA Nº 057/2019

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, Administração Indireta vinculada à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, em caráter transitório, conforme Ato Normativo 001/2019, para atuar no bojo do processo nº 2016.099.000157-7-PR, referente a adiantamento em nome de Eliana Sardinha Pereira;

**Art. 2º.** A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, devendo concluir os trabalhos e apresentar relatório, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e eventual quantificação de dano ao erário, nos termos da Deliberação nº 279/2017 – TCE/RJ:

- Bruno Brandão dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula 25.652;
- Patricia Sence Fernandes Pereira, Assessora Técnica, matrícula nº 34.727;
- Leandro de Oliveira Caldas, Auxiliar Operacional de Saúde, matrícula 27.341;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2019.

**Alexandro de Oliveira Alves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Comissão Permanente de Licitação

## DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2019.099.000022-9-PR  
Assunto: Pregão 002/2019  
Objeto: Contratação de serviços de hemodiálise à beira do leito para as Unidades Hospitalares subordinadas à Fundação Municipal de Saúde.  
Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Município (verso fis 425), decido pelo **CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **PRO-RIM - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.414.239/0001-79, através do processo administrativo nº 2019.115.005722-6-PA.

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2020.

**Alexandro de Oliveira Alves**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 001/2020

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, processo nº 2020.169.000006-3-PR, cujo objeto é a **contratação de licença de uso de sistema informatizado e integrado, via web, on-line, para controle de processos administrativos e judiciais, suporte e assessoria, por um período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO** a presente licitação com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto à licitante **FREE CLASS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.900.044/0001-01, que apresentou o menor valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

## PUBLIQUE-SE.

Em 25 de agosto de 2020.

**José Paes Neto**  
= Procurador Geral =

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

## PROCESSO n.º 2019.044.000054-8-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE, SITUADO NA RUA BARÃO DE MIRACEMA, Nº 465 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRCA – CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
LOCADOR: PAULO VICENTE SIQUEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 794.261.747-53, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR E ADMINISTRADOR, A EMPRESA JOFRE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.894.475/0001-98.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,000 (Dezoito mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2020

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

## PROCESSO n.º 2019.044.000055-5-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE, SITUADO NA RUA FLODOARDO MARTINS SILVA, Nº 26 – RESIDENCIAL SANTO ANTÔNIO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, PARA FUNCIONAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CATIVAR.  
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
LOCADOR: SERGIO DE AZEVEDO VAZ.  
CPF: 656.033.207-10  
VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,000 (Setenta e dois mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2020

## Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2020.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
Matrícula Nº. 39.060  
Presidenta da Fundação Municipal  
da Infância e da Juventude

## Câmara Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0134/2020  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE LUMINÁRIA EM TORNO DA FACHADA EXTERNA COM RESTAURAÇÃO DO TETO, NA COR BRANCA, NA POSIÇÃO DA LUMINÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
CONTRATADA: RENATO DOUGLAS CABRAL DE CARVALHO  
CNPJ: 34.729.619/0001-53  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/08/2020 a 24/08/2020.  
ASSINATURA 12/08/2020  
DOTAÇÃO: P.T. 0101.0112200952.724  
DESPESA: N.D. 339039  
FISCAL: Camila Lopes Pereira Belo  
GESTOR(A): Genilmar da Silva Pinto

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Carlos Frederico Machado dos Santos**  
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =